



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

PORTRARIA ESD AJUR-MD N° 2912, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Designar o Chefe da Assessoria de Integridade da Escola Superior de Defesa para, no âmbito da ESD, exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação (LAI).

A COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GM-MD nº 5.019, de 9 de outubro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60094.001170/2025-06, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Assessoria de Integridade da Escola Superior de Defesa para, no âmbito da ESD, exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação (LAI) cabendo-lhe os seguintes encargos:

I - Assegurar e monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II - Monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispesáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI;

IV - Orientar os setores da Escola Superior de Defesa no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

VI - Supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

VII - Assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos da Escola Superior de Defesa, na forma do art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, compreendendo as seguintes ações:

- a) Orientar os setores sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- b) Garantir o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos de forma eficiente e adequada;
- c) Monitorar a implementação dos planos de dados abertos;
- d) Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos da Escola Superior de Defesa, com recomendações sobre as medidas indispesáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos desta Escola;

e) Assegurar a manutenção atualizada do inventário de base de dados da Escola Superior de Defesa; e

f) Monitorar o cumprimento das obrigações de catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

VIII - Monitorar a implementação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas) instituído pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, e orientar sobre o uso do e-Agendas.

Parágrafo único - A operacionalização e a atualização diária do Sistema de que trata o inciso VIII é de responsabilidade direta dos agentes públicos, servidores e militares, cujos cargos estão sujeitos à disponibilização pública de agendas institucionais, na forma dos procedimentos aplicáveis.

Art. 2º No exercício das atribuições de que trata o art. 1º, incisos I a VIII, a autoridade de monitoramento designada na forma desta Portaria estabelecerá articulações com os setores da Escola Superior de Defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Brigadeiro Médica CARLA LYRIO MARTINS
Comandante da Escola Superior de Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lyrio Martins, Comandante da Escola Superior de Defesa**, em 09/07/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8114983** e o código CRC **81F97D0F**.

ASSESSORIA JURÍDICA DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA/ESD AJUR
NUP Nº 60094.001170/2025-06